



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO

PROCESSO SEI Nº 0007285-20.2025.4.06.8001

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ID. 1337092, VINCULADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO ARQUIVO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA PELA EMPRESA CBMAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, NO PERÍODO DE 01/03/2025 a 31/03/2025.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal com base no disposto na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei nº 14.133/21, reconhece o dever de indenização decorrente do Processo SEI Nº 0007285-20.2025.4.06.8001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: este Termo tem por objeto a liquidação dos valores devidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais em favor da empresa **CBMAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.813.187/0001-91**, com sede na Avenida dos Andradas nº 728 - salas 301 e 304, Centro, Município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-000, com representação pela Sra. Liliam de Cássia Ramos Rodrigues, já qualificados nos autos, devidamente qualificada no doc. id. (12098311/SJMG), em vista dos serviços prestados relativos ao monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas dependências do Arquivo Judicial da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, localizado na Avenida Sete de Setembro, galpão nº 992, Centro, no mês de março de 2025.

1.1. Os pagamentos deverão ser realizados à empresa **CBMAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, no importe de R\$147,00 (cento e quarenta e sete reais), com o recolhimento tributário correspondente de R\$8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota Fiscal nº 2025/55835 (1184296) e respectiva DAM-ISSQN (1336273), referente à prestação de serviços sem a cobertura do instrumento contratual no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

1.2. Os valores da prestação de serviços sem a cobertura do instrumento contratual no período supracitado guardam consonância com o relatório de manutenção preventiva (1280629) e o Atesto (1280641).

1.3. O pagamento da importância mencionada no item 1.1 foi autorizado pela autoridade competente, na forma do Despacho SJMG-Secad 1146 (1330429).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: o recebimento do valor estabelecido na Cláusula anterior importa total quitação do débito referente aos serviços descritos, não restando à empresa prestadora de serviços qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no *Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/Plano orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas, 339039-77*(Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento), *PTRES 168312 - UG 090013 - SJMG*.

Parágrafo Único: Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada no *caput*, para atender às despesas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste Termo de Reconhecimento de Dívida.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, de acordo com o prescrito no artigo 91 e 94, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, lavra-se o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da Secretaria Administrativa da

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/08/2025, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1337092 e o código CRC **CD39A171**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0007285-20.2025.4.06.8001

1337092v6